



**PREFEITURA DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo: 2023003625**

### **1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade aquisição de Televisores SMART TV, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Com base nas informações no DOD e ETP onde necessita fazer a aquisição dos televisores em virtude da continuidade dos serviços, cabendo ao gestor as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente, sendo assim apresentada a necessidade de fazer aquisição de novos televisores para a coletoria do município na SEDE e no Distrito de Luzimangues;

**2.2** A aquisição dos Televisores, tendo em vista a necessidade de renovar a da SEDE por estar apresentando defeitos com bastante frequência e adquirir uma nova para o Distrito de Luzimangues para a divulgação de senhas do contribuinte. Insumos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria;

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:**

**3.1** A presente solicitação tem por objetivo aquisição de Televisores SMART TV, conforme descritos abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
<b>01</b>	TELEVISOR SMART TV 42" LED FULL HD	UN	01
<b>02</b>	TELEVISOR SMART TV 50" LED FULL HD	UN	01

### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**4.1** A aquisição será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**5. DAS CONDIÇÕES E ENTREGA:**

**5.1.** Efetuar a entrega dos Televisores de forma imediata em parcela única nas dependências desta Secretaria, situada na AV. Murilo Braga Nº 1887, Setor Central, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial;

**5.2** Efetuar a entrega dos Televisores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.3** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos Televisores a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega local de destino;

**5.4** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**5.5** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos Televisores e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo;

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**6.1** É de responsabilidade do FORNECEDOR o transporte dos Televisores, para o local de entrega indicado, conforme designado neste Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e em perfeitas condições para uso.

**7. DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Secretaria Municipal da Fazenda;

**7.2** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal;

**7.3** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa FORNECEDORA, no domicílio bancário por ela expressamente informado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal.

**8. DO RECEBIMENTO:**



**PREFEITURA DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**8.1** Os Televisores para deverão ser entregues da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Televisores;
- **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Televisores deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;
- **A FORNECEDORA** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Televisores. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** As despesas decorrentes deste objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional -TO.

<b>ORIGEM:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	16.1633.04.129.1117.2130 MANUTENÇÃO DA GESTAO FISCAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	449052
<b>SUBELEMENTO:</b>	35"
<b>FONTE:</b>	15000000010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

**10. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

**10.1** A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos Televisores que apresentarem defeitos, danos, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 48 (quarenta e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela CONTRATANTE.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** Comunicar o FORNECEDOR a emissão de Nota de Empenho, informando



**PREFEITURA DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

simultaneamente o local e horário de entrega;

**11.2** Receber os Televisores nas dependências desta Secretaria, situada na AV. Murilo Braga Nº 1887, Setor Central, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial;

**11.3** Tomar conhecimento de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**11.4** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR desde que não haja impedimento legal para o fato;

**11.5** Prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários;

**11.6** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da entrega dos Televisores através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega dos mesmos;

**11.7** Atestar, através de servidor responsável, a Nota Fiscal emitidas pelo FORNECEDOR, referentes aos Televisores;

**11.8** Notificar, formal e tempestivamente o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas;

**11.9** Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**11.10** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no descumprimento, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências;

**11.11** Zelar em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

**11.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

**11.13** Designar a área responsável pela gestão e acompanhamento do recebimento dos Televisores disponibilizando os respectivos telefones de contato ao FORNECEDOR;

**11.14** Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Televisores, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



**PREFEITURA DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

providências cabíveis;

**11.15** Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos Televisores, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**11.16** Compete a CONTRATANTE o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios;

**11.17** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções do FORNECEDOR, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os do FORNECEDOR e cumprindo suas obrigações estabelecidas.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1** Efetuar a entrega dos Televisores em parcela única nas dependências desta Secretaria, situada na AV. Murilo Braga Nº 1887, setor Central, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;

**12.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Televisores que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**12.3** Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os Televisores devolvidos em razão de divergências entre os Televisores entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

**12.4** Fornecer juntamente com a entrega dos Televisores, toda a sua documentação fiscal;

**12.5** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos Televisores a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**12.6** Manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**12.7** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;



**PREFEITURA DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**12.8** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos Televisores e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo de Referência.

**12.9** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal da Fazenda, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos de aquisição, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o Processo.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**14.1.1** Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

**14.1.2** Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** Dar causa à inexecução total deste Termo;

**14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a aquisição;

**14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** Não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ aquisição sem motivo justificado;

**14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a aquisição;

**14.1.9** Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

**14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



**PREFEITURA DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

**14.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta aquisição;

**14.1.13** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Aquisição Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou fornecer, que impedirá o responsável de licitar ou fornecer no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**14.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**14.4** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de aquisição Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**14.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**14.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de



**PREFEITURA DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

**14.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

**14.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**15.1** Para fins de aquisição a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir;

**15.1.1** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**15.1.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**15.1.3** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**15.1.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**15.1.5** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**15.1.6** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**15.1.8** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

**PREFEITURA DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**15.1.8** Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica);

**15.1.9** Cópia Contrato Social da empresa;

**15.1.10** Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa;

**15.1.11** Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

**15.1.12** Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

**16. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**16.1** Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Municipal da Fazenda pelo telefone (63) 99201-84839 ou pelo e-mail [financas.portonacional@gmail.com](mailto:financas.portonacional@gmail.com)

Porto Nacional – TO, 01 de Março de 2023.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

**ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**AUTORIZO:**

Considerando as informações prestadas no presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda